



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Reg 2163
Reg 669
Proc 1569
Ed 582

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD Nº104/2024

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos
Cargo	Secretária
Telefone:	(18) 3722-7259
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
01	Consulta psiquiátrica	Serv.

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: A unidade do Acolhimento Institucional Abrigo Jail Brasil, tem inúmeras crianças e adolescentes com questões de saúde mental, e não conseguem atendimento na rede básica da saúde municipal, por esta razão, necessita de tratamento psiquiátrico oferecida pela rede privada. Devido a decisão judicial para o acolhimento institucional, faz-se necessário que o poder público municipal, guardião destes infantes, tem a obrigação de custear tais consultas para o acolhido N.S.P.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
PCA em planejamento	Aquisição consulta médica

5. FONTE DE RECURSOS



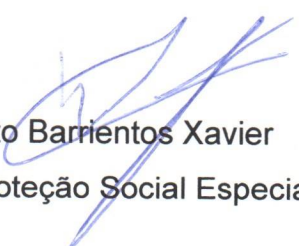
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

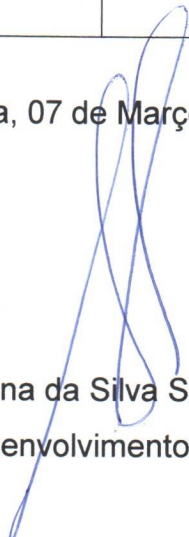
Unidade Executora	02.06.08 COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS
Funcional Programática	14.422.0010.2072 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIREITOS HUMANOS
Cat. Elemento	3.3.90.39
Ficha	494

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Wagny Tito Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social Especial


Thiago Agenor do Santos de Lima
Coordenador de Política Sobre Drogas e Direitos Humanos

Andradina, 07 de Março de 2024.


Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de consulta médica especializada nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Consulta Psiquiátrica	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de realização de serviço deverá ser realizado de acordo com agendamento prévio, contados do(a) dia de envio do pedido/emprego para a empresa que deverá realizar a consulta de acordo com setor solicitante.

3.1.1. Caso não seja possível ao atendimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 02 dias úteis e a possível de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. O serviço deverá ser prestado no endereço: Rua Bandeirantes, 992 – Centro - Araçatuba, no horário agendado.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 07 de Março de 2024.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



Prefeitura Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

"Andradina, Terra do Rei do Gado"

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES JAIL BRASIL (SAICA)

Rua Dr. Humberto de Campos, nº 1422 – Bairro: Centro – fone: 3723-4399

E-mail: acolhimentojailbrasil@hotmail.com

Ofício nº 102/2024

Andradina, 29 de fevereiro 2024.

Para: Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

Assunto: **Pagamento da consulta psiquiatra**

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) "Jail Brasil da Silva" vem mui respeitosamente solicitar pagamento referente da consulta no valor total de R\$600,00 (Seiscentos).

A consulta psiquiatra não tem retorno é necessário o pagamento da consulta.

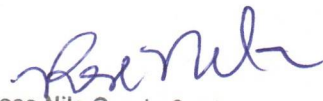
O acolhido que irá consultar no dia 18/03/2024 às 11:00, será o acolhido **NATHAN DOS SANTOS POLCATO**.

O acolhido Nathan Dos Santos Polcato será acompanhado da pela coordenadora e outro profissional do serviço. Ressalto que a clínica solicita mais de um profissional no acompanhamento com o acolhido.

CASO O PACIENTE NÃO COMPAREÇA NA DATA AGENDADA DA CONSULTA, É OBRIGATÓRIO O PAGAMENTO DA CONSULTA.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Rose Nila Garcia Cardoso
Coord. da Casa Abrigo
Andradina-SP
CRESS/SP 9ª Região nº 59.723


Wagny Tito Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CPF 06/105592

Araçatuba, 05/03/2024

Para: Rose Nila Garcia Cardoso (coordenadora do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente SAICA)

Assunto: Consulta

Para consultas dos pacientes

Nathan dos Santos Polcado separamos horário dia 18/03/2024

As 11:00.

Valor da consulta 600,00 (seiscentos reais e não tem retorno ok)

Pagamentos por pix, transferência ou cheque

Pix CNPJ 37.365.396.0001-80

Conta GA Maronese clínica de Psiquiatria LTDA

Agencia 0345

Conta corrente 13.001564-2

CPF 395.493.128-10

Nosso endereço Rua Bandeirantes 992, centro Araçatuba /SP

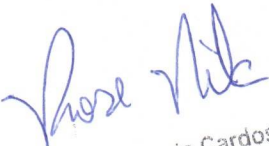
Atenciosamente

Karlla Trajano Rapozo Quirino

(18) 998167425

(18)34411671

Karllatrajano@gmail.com


Rose Nila Garcia Cardoso
Coord. da Casa Abrigo
Andradina-SP
CRESS/SP 9ª Região nº 59.723



Guia de Acolhimento - 5330928100195-01

Órgão Julgador: 3º VARA DA COMARCA DE ANDRADINA

Estado: SP

Cidade: Andradina

Nome: Nathan dos Santos Polcato

Gênero: Masculino

Data de Nascimento: 06/07/2008

Idade Presumida? Não

Medida Protetiva: ART.101 - INCISO VII - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Número do Processo: 10049315420238260024

Nome da Mãe: Rosa Benedita dos Santos Polcato

Nome da Pai: Natalicio Polcato dos Santos

Endereço Pais/Responsáveis:
Local: ABRIGO JAIL BRASIL DA SILVA

Data do Acolhimento: 15/08/2023

Integra grupo de irmão no CNA: Não

Algum irmão acolhido: Não

Encaminhado por: Ministério Público do Estado de São Paulo

Faz uso de medicamentos Não

Motivos: Abandono pelos pais ou responsáveis

Observações sobre Acolhimento:

(cidade)

(data)

(Carimbo e Assinatura do Juiz)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO LUIZ FERNANDES NERY RAFAEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004931-54.2023.8.26.0024 e o código DC55351.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GLAUCO MARCON DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002409-71.2023.8.26.0024 e o código DCC9401.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL

G A MARONESE CLÍNICA DE PSIQUIATRIA LTDA

GABRIELA ALBERTINI MARONESE, brasileira, maior, nascida em 20/09/1990, solteira, empresária e médica devidamente registrada no CRM/SP sob o nº 170652, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.515.980-SSP-SP e do CPF nº 395.493.128-10, residente e domiciliada na Rua Bernardino de Campos, nº 236, Apto 42, Bairro Centro, CEP: 16010-350, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **G A MARONESE CLÍNICA DE PSIQUIATRIA LTDA**, com sede e foro na Rua Bandeirantes, nº 992, Bairro Centro, CEP: 16010-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a **LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente a sócia nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de **clínica de psiquiatria**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A única sócia declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido e representado por 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pela sócia **GABRIELA ALBERTINI MARONESE**.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de **27/05/2020**.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da Empresa será exercida por sua sócia **GABRIELA ALBERTINI MARONESE** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia **GABRIELA ALBERTINI MARONESE** terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA NONA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, a sócia assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga a bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Araçatuba/SP, 27 de maio de 2020.


GABRIELA ALBERTINI MARONESE



CENTRO O REGISTRO
SC9 O NÚMERO

Gisele Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523206258-6



JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G A MARONESE CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA
CNPJ: 37.365.396/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:25 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **DDC4.7F93.E79C.5550**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.365.396/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020516069-54

Data e hora da emissão 14/02/2024 16:50:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número	: 5129-7806-8012
Contribuinte	: G A MARONESE CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA
CNPJ / CPF	: 37.365.396/0001-80
Código	: 93127
Inscrição	: 93127
Data de Abertura	: 09/06/2020
Data de Encerramento	:
Endereço	: RUA: BANDEIRANTES, 992.
Bairro	: CENTRO, CEP: 16010-090.
Bloco/Apartamento	: /
Tipo Serviço	: Atividade 1*: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
Emitida em	: 14/02/2024 às 16:46:54
Válida até	: 15/03/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida [via Internet](#)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.365.396/0001-80
Razão Social: G A MARONESE CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA
Endereço: BANDEIRANTES 992 / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520575585081740

Informação obtida em 07/03/2024 08:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br